

EDITAL Nº 002, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o regramento para as propostas de projetos de **Iniciação Científica** para o ano de 2026, no âmbito da COPPEx.

O **Prof. Dr. Mário dos Anjos Neto Filho**, Diretor Geral da Faculdade UMFG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido na Resolução Nº 050, de 05 de agosto de 2019, que regulamentou e instituiu o **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**, para conhecimento de todos interessados, torna público a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para o “**Programa de Iniciação Científica – PIC**” para discentes e docentes de cursos de graduação, referente ao período letivo 2026, conforme segue:

1. Serão recebidas propostas de projetos de INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) para os cursos de graduação da Faculdade UMFG, considerada a pontuação classificatória de cada projeto proposto.

2. As inscrições serão realizadas apenas pelos docentes (orientadores) da Faculdade UMFG, no período de **23/02/2026 a 10/03/2026**, até às 23h e 59 min. (horário de Brasília), **exclusivamente pelo SISTEMA DE PROJETOS da COPPEx**, cujo acesso é realizado pelo website da IES em <https://umfg.edu.br/2023/sistema-de-projetos/login/>

2.1 Serão habilitados até 24 projetos de IC, sendo 2 projetos por curso de graduação, nos termos deste edital.

3. A seleção será realizada no mês de **março de 2026**, inicialmente no âmbito da COPPEx com parecer *ad hoc*, se necessário, da Diretoria Acadêmica da Faculdade UMFG, e aprovação orçamentária pela Diretoria Geral, sendo a classificação dos projetos inscritos **divulgados até 16 de março de 2026**.

3.1 Projetos que necessitem de submissão ao Comitê de Ética de Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou Animais (CEUA), ficam condicionados à sua aprovação no CEP para que, uma vez classificado, tenha direito a vaga e recursos financeiros para materiais permanentes ou de consumo relacionados no projeto. No caso de reprovação do projeto no CEP, o projeto em questão será excluído, ainda que tenha sido previamente classificado nos termos deste edital.

3.2 Os projetos com pontuação final maior ou igual a 8,5 (oito e meio) pontos, de um total de 10 (dez) pontos possíveis, serão considerados classificados considerando o item 1 deste edital.

3.3 São critérios considerados para classificação dos projetos propostos:

- a. Correto preenchimento do formulário da proposta (0,5 pontos);
- b. Coerência e fundamentação do objetivo e hipótese do trabalho (2,0 pontos);
- c. Mérito da proposta, considerando-se o potencial para publicação (2,5 pontos);
- d. Relevância e pertinência da bibliografia citada (1,0 ponto);
- e. Experiência do docente gestor na orientação de trabalhos na área do conhecimento de inscrição do projeto (1,0 ponto);
- f. Coerência entre o método experimental proposto e os objetivos apresentados (1,0);
- g. Coerência entre a proposta e o cronograma de realização das atividades (1,0 pontos);
- h. Currículo do acadêmico, a ser disponibilizado pela Secretaria de Graduação da IES diretamente à comissão julgadora, considerando-se a média geral obtida nas disciplinas cursadas e concluídas (1,0);

3.4 Neste edital, serão considerados de interesse estratégico institucional os projetos de Iniciação Científica que demonstrem potencial para publicação em periódicos de elevado impacto acadêmico, bem como aqueles cujo escopo contemple empreendedorismo, ciência, tecnologia e inovação.

3.5 No caso de exclusão do projeto deste edital de acordo com o previsto no item 3.1, os projetos com classificação subsequente serão reclassificados.

4. Os projetos aprovados deverão ser iniciados no primeiro semestre do ano letivo de **2026 (a partir de 01 de abril de 2026) e deverão ter sua conclusão máxima até 30 de novembro de 2026.**

5. Após aprovação do projeto, caberá ao docente proponente do projeto de iniciação científica a indicação de um discente do curso em que o projeto fora aprovado para atuar em sua execução, tendo o discente direito à uma bolsa de iniciação científica, no valor de (R\$ 150,00). A bolsa do docente orientador do projeto será concedida nos termos da Resolução da Mantenedora nº 60, de 04 de setembro de 2019 (POLÍTICA INSTITUCIONAL DE BENEFÍCIOS E INCENTIVO À FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO CORPO DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO).

5.1 As bolsas de Iniciação Científica destinam-se aos discentes de graduação regularmente matriculados na Faculdade UMFG, para o desenvolvimento de pesquisa científica ou tecnológica sob a orientação de docente da Instituição que possua título de Mestre ou Doutor.

5.2 Após aprovado, cada projeto deverá conter obrigatoriamente no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) discentes, sendo uma única bolsa de estudante por projeto. Entretanto, cada discente poderá participar de apenas 01 (um) projeto por ano.

5.3 O valor da bolsa discente, enunciado no item 5 será concedida na forma de desconto no pagamento de parcelas semestrais do curso de graduação em que o acadêmico se encontrar regularmente matriculado.

5.4. Somente docentes com mestrado e doutorado concluído poderão propor projetos nos termos deste edital, desde que seja comprovado sua atuação na área em que o projeto é proposto, segundo análise de seu Currículo Lattes, disponível na Plataforma Lattes do CNPq.

6. A bolsa de IC é concedida, em circunstâncias normais, durante a vigência do projeto (de 01/04/026 até 30/11/2026), não sendo renovável.

7. São requisitos do discente a ser indicado a bolsa de IC:

7.1. Estar em dia com as obrigações contratuais e financeiras com a Faculdade UMFG.

7.2. Ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Faculdade UMFG, excetuando-se deste edital o acadêmico do primeiro ano e do último ano de graduação;

7.3. Ter concluído número suficiente de disciplinas relevantes para o desenvolvimento do projeto;

7.4. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;

7.5. Dispor-se de, no mínimo, de 6 horas semanais ao desenvolvimento do projeto de pesquisa em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso, durante o ano letivo, e de forma intensificada durante as férias letivas, observando-se o cronograma de execução do projeto, proposto no projeto de pesquisa;

8. São obrigações do candidato docente à bolsa de IC:

8.1. Dedicar-se ao desenvolvimento da pesquisa;

8.2. Consultar a COPPEX – Coordenaria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (COPPEX) antes de aceitar eventual apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, para o desenvolvimento do projeto de pesquisa relacionado à bolsa concedida;

8.3. Abster-se de fazer modificações no projeto (plano inicial, datas etc.) sem prévio consentimento da COPPEX;

8.4. Apresentar relatórios (parcial e final) durante o período de execução do projeto, com datas a serem divulgadas no edital do resultado das aprovações dos projetos;

8.5. Fazer referência ao apoio da Faculdade UMFG nas obras escritas, como: monografias, trabalhos de conclusão de curso, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões/congressos/jornadas e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de auxílios ou bolsas da Faculdade UMFG;

8.6. Indicar também o apoio de outras fontes de financiamento público ou privado que possam existir vinculadas ao projeto;

8.7. Utilizar o **sistema de projetos da COPPEX**, cujo link fora apresentado no item 2 e item 10 deste Edital.

8.8. Observar atentamente todas as normativas relacionadas no presente edital, sob pena de não o fazendo, implicar no cancelamento da bolsa e a devida restituição dos pagamentos já efetuados pela Faculdade UMFG, em valores atualizados.

9. São requisitos do orientador de projetos de pesquisa de IC:

9.1. Ser docente da Faculdade UMFG com mestrado e doutorado concluído, com competência e produtividade em pesquisa na área do projeto apresentado, avaliadas pela análise de seu Currículo Lattes, na Plataforma Lattes do CNPq, bem como possuir disponibilidade, medida pelo regime de trabalho e número atual de orientandos;

9.2. Assinar todas as correspondências enviadas para à COPPEX;

9.3. Ser livre de relação próxima de parentesco com o candidato discente.

9.3.1 Entende-se que a relação próxima de parentesco configura uma situação de potencial conflito de interesse que compromete a indispensável percepção de isenção na análise das qualificações e do desempenho do bolsista;

9.4. Emitir pareceres de mérito, quando solicitados pela COPPEX em assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados;

9.5. Estar em dia com a COPPEX, quanto à devolução de processo, entrega de relatório científico e prestação de contas nos prazos pré-estabelecidos, sob pena de bloqueio na liberação de recursos;

9.6. Encaminhar os relatórios parciais em conformidade com o modelo a ser divulgado oportunamente. O relatório final deverá ser apresentado no formato de artigo científico publicado ou mediante carta de aceite, em periódico que possua classificação Qualis B3 ou superior.

9.7. Todo projeto de Iniciação Científica da Faculdade UMFG deverá, obrigatoriamente, ser inscrito para submissão de Resumos Expandidos e Apresentação do trabalho no ENAIC – Encontro Anual de Iniciação Científica da Faculdade UMFG.

10. O formulário online para a proposição dos projetos encontra-se disponível no site da Faculdade UMFG (<https://umfg.edu.br/2023/sistema-de-projetos/login/>), na aba **Institucional**, e a seguir em **“Sistema COPPEX - Projetos”**.

10.1. O correto preenchimento do formulário de submissão evita erros que podem causar a devolução do projeto de IC sem a devida habilitação no processo de classificação, nos termos deste edital.

11. A propriedade intelectual decorrente dos projetos financiados pela Faculdade UMFG é regida pelas normas a seguir:

11.1. O pesquisador compromete-se a verificar, em qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual. Nesse caso, deverá ser feita uma notificação à COPPEX, antes de publicação em periódicos, anais de congresso ou teses, ou qualquer forma de divulgação que possa tornar de domínio público a invenção, ficando qualquer divulgação dependente de autorização prévia da Faculdade UMFG;

11.2. Patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos industriais ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual de inventos decorrentes da execução do projeto deverão ter o nome da Faculdade UMFG como cotitular;

11.3. O registro, a pedido do outorgado, poderá ser financiado Faculdade UMFG, se esta julgar a medida conveniente. Em qualquer caso, os rendimentos líquidos decorrentes de venda ou licenciamento serão compartilhados na seguinte proporção: 1/3 para a Faculdade UMFG, 2/3 para os inventores;

11.4. No caso de titularidade exclusiva da Faculdade UMFG, esta terá direitos ilimitados sobre a concessão parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes, podendo, a qualquer momento, deles desistir;

12. Em caso de desligamento do docente gestor do projeto de pesquisa da Faculdade UMFG, independente do fato motivador, caberá à COPPEX a decisão de cancelar o projeto ou fazer a transferência da gestão do projeto para outro docente da IES, com formação equivalente na mesma área de conhecimento em que o projeto se encontrar inscrito.

12.1 Preferencialmente, o docente deverá estar lotado no mesmo curso de graduação em que o projeto estiver inscrito.

13. Ao inscrever-se no Programa de Iniciação Científica (PIC), os candidatos docentes e os discentes indicados firmam o compromisso de acatar as normas do presente Edital.

14. O descumprimento das normas, prazos ou obrigações estabelecidas neste edital, por parte do docente ou do discente, acarretará o registro de pendência junto à COPPEX. Enquanto a situação não for regularizada, tanto o orientador quanto o aluno ficarão impedidos de submeter novas propostas ou participar de quaisquer futuros editais de fomento à pesquisa e extensão da Instituição.

15. Os casos omissos serão resolvidos junto à Diretoria Geral.

Publique-se.



Prof. Dr. Mário dos Anjos Neto Filho
Diretor Geral